



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46-2014 - PMMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no **dia 05 de setembro de 2014, às 09h**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, localizada na Avenida Av. Presidente Getúlio Vargas, 631, centro, no Município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **presencial, menor preço Global**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual nº 24.649/03, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3258-1122, das 8h às 13h e das 13h às 17h, junto ao Setor de Licitação.

Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos ao Pregoeiro após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

As empresas interessadas deverão adentrar no recinto de abertura da licitação, com os envelopes de propostas e de documentação de habilitação, até às **08:45h** do dia da abertura da licitação, não sendo tolerados quaisquer atrasos, em nenhuma hipótese.

Somente os licitantes que adentrarem no recinto até às **08:45h** é que terão protocolados seus envelopes de propostas e de documentação de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de licença de uso e manutenção de *software* para informatização de Sistemas Integrados de Gestão Pública, contendo os módulos de Sistema de Gerenciamento de ISS Municipal e Sistema de Controle de Emissão de Notas Fiscais, conforme descrição contida no Anexo I, que é parte integrante do presente edital.

1.2. O limite máximo estimado de preços é o de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

1.3. No que tange às propostas, serão aceitas as que observarem estritamente as especificações completas exigidas neste edital.

1.4. Os serviços serão prestados até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo haver a prorrogação nas hipóteses legais.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados,

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

ESTADO DO PARANÁ

Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Munhoz de Mello, União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, a qualquer título, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que em caso de impugnação, esta deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.4. Não será admitida, em hipótese alguma, impugnação via eletrônica, por meio de fax, enviada por correspondência ou por qualquer outro meio que não seja pessoal e na sede da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa (sócio), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples representante (outro representante que não seja o representante legal da empresa, ou seja, agente credenciado), deve ser apresentado

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5. O representante legal ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A falta de apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame na etapa de lances verbais.

4.8. Em razão do fato de que o presente pregão é presencial, o não credenciamento de um representante de empresa licitante, não a inabilita ao certame, no entanto, a falta de credenciamento o impossibilita de participar da etapa de lances verbais, podendo somente participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

4.9. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.11. A retirada da empresa licitante antes do término da sessão importará na automática desistência dela quanto à participação em itens e lotes remanescentes.

4.12. O licitante poderá participar de todos, de alguns ou de apenas um lote, ficando ciente de que, em hipótese alguma, a pretexto de agilidade nos serviços, haverá a inversão da ordem de lotes para julgamento, salientando-se que a apuração dos vencedores será feita lote por lote, com a abertura da documentação de habilitação a cada lote.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro apregoará, em viva voz, a abertura do pregão e recolherá os documentos de credenciamento e declaração das empresas de que cumprem os requisitos do edital; após o recolhimento de todos esses documentos, não será admitida participação de qualquer outra empresa no certame.

5.2. Após o recolhimento dos documentos, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, fará registrar em ata os nomes dos licitantes e verificará:

5.1.1. A conformidade da declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

5.1.2. a existência e regularidade de envelopes devidamente fechados, contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados (sugerindo-se **que não sejam utilizados** os de cor branca), rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL ...

LICITANTE: _____

ENVELOPE "1" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL ...

LICITANTE: _____

ENVELOPE "2" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, no curso da própria sessão, pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

5.9. Após a confirmação verbal, pela empresa, quanto à proposta escrita, não mais caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação dos preços unitários que compõem o lote e o preço do lote, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

6.2.1. Ao oferecer sua proposta, o licitante concorda expressamente que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. Prestação dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato, a qual ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados da homologação, observando-se as obrigações constantes no Anexo I, por parte da empresa vencedora, bem como o cronograma de execução constante no mesmo anexo.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6 Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

7.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.2.1. São exigidos quanto à habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

que a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações; é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3) será dispensada a apresentação, no Envelope “2”, caso a empresa já tenha apresentado o ato constitutivo, tal como constante neste item, na ocasião do credenciamento;

c) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

d) declaração de idoneidade;

e) declaração de fato superveniente;

7.2.2. São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, com validade.

Para as Certidões e/ou Declarações em que não esteja expresso o seu prazo de validade serão consideradas válidas as que forem emitidas no período de até 90 (noventa) dias da data de abertura da presente licitação.

7.2.2.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá comprovar, por meio de declaração da Junta Comercial, a comprovação de seu enquadramento, sob pena de inabilitação caso tenha se utilizado da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas válidas as que forem emitidas no período de até 90 (noventa) dias da data de abertura da presente licitação, sendo que essa certidão deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

7.2.2.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

7.2.2.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.2.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.2.5 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.2.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.2.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3 Fica exigido como critério de qualificação técnica específico:

a) Declaração de visita técnica realizada às dependências da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, visando o prévio conhecimento, por parte da empresa licitante, dos equipamentos de informática existentes na Prefeitura e demais condições. Realizada a visita, o licitante terá emitido em seu favor atestado, o qual deverá ser devidamente juntado no envelope de documentação

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

de habilitação. A visita deverá ser realizada até três dias úteis da data prevista para a abertura da licitação, com a Comissão de Licitação, devendo ser agendada pelo telefone (44) 3258-1122 com antecedência mínima de um dia. Somente poderá participar da visita o profissional vinculado à empresa licitante, mediante comprovação de vínculo empregatício ou de instrumento de procuração específico para esta finalidade, a qual será acompanhada pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal.

Na ocasião será fornecido o Atestado de Visita Técnica ao responsável técnico da empresa licitante, o qual deverá ser anexado ao Envelope nº 01 – Documentação;

b) Comprovante de aptidão (em nome do licitante) por desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados), indicando que a proponente tenha executado contrato similar ou superior. Entende-se por compatível em características e quantidades, para este fim, a apresentação de atestado que contemple todos os sistemas licitados.

c) Indicação dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pelo desenvolvimento e manutenção dos softwares, acompanhada de prova de que pertencem ao quadro permanente da proponente e dos respectivos comprovantes de titulação, caso existam. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contemplar, no mínimo, um profissional pós-graduado na área de Administração Pública.

d) Os sistemas deverão ser desenvolvidos com observância dos requisitos do MPS-BR de qualquer Nível ou outra Certificação Similar.

e) Os sistemas deverão possuir Pré-Validador de dados para envio do SIM-AM e SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f) Os Sistemas deverão possuir Certificação de assinatura digital nos relatórios.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial; **no caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na própria sessão.**

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovandopossuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão o Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

8.3. O Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ela e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, de modo a possibilitar a concorrência de três empresas para que os representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, em intervalos mínimos que serão fixados por ela.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço, sendo que os intervalos mínimos de lances poderão ser definidos pelo Pregoeiro no curso da sessão.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) apresentem valores superiores aos fixados nos anexos a este edital, ou manifestamente inexecutáveis;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado; salienta-se que o licitante, desde que os valores unitários sejam inferiores aos oferecidos em sua proposta escrita inicial, poderá promover, a seu critério, a distribuição do valor reduzido entre os itens do lote.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

8.20. Para fins de eventual contratação de outros licitantes classificados após o primeiro classificado, nos termos do artigo 4º, XXIII da Lei Federal nº 10.520/02, fica estabelecido que haverá a abertura, na mesma sessão, dos envelopes número “2” de até três outros proponentes classificados após o primeiro para fins de verificação quanto ao atendimento das exigências habilitatórias.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, o contrato respectivo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

ESTADO DO PARANÁ

9.5. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello procederá a emissão do contrato no prazo de até 15 (quinze) dias contados da homologação do certame.

9.6. O objeto licitado deverá ser prestado no Município de Munhoz de Mello e/ou na sede da empresa, ficando a cargo da empresa vencedora todos os custos e riscos, sendo que, tão logo sejam entregues, será emitido Termo de Recebimento Provisório; somente após as devidas conferências e aceitação por parte da Prefeitura Municipal é que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, o qual autorizará a licitante a promover a emissão de competente nota fiscal.

9.7. A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos serviços fornecidos.

9.8. O recebimento dos serviços encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.

9.9. A rejeição do serviço não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

9.10. Ocorrendo a rejeição do serviço, a licitante será notificada pela Prefeitura, dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Em razão do fato de que a empresa deverá fornecer todo o suporte à Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, fica definido que todas as solicitações da Prefeitura deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da solicitação, a qual poderá ser por via telefônica ou por e-mail; o não atendimento a qualquer uma das solicitações dará ensejo à aplicação de advertência; a empresa poderá acumular, durante a vigência do contrato, no máximo duas advertências, já que ocorrendo qualquer outra falha após a aplicação de duas advertências, ocorrerá a automática rescisão unilateral do contrato administrativo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: (83) 05.03.04.129.0003.2018-339039.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito da seguinte Forma:

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br
“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

A implantação será paga em uma única parcela e a locação em parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimento até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, desde que devidamente aceitos os serviços e com a apresentação da competente documentação fiscal.

12.2. Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

12.3. Os preços, constantes na proposta apresentada pela licitante vencedora do certame, somente poderão ser reajustados após o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto só será recebido depois das verificações pelo setor competente da Prefeitura, por meio de vistoria e termos de recebimento.

13.2. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar as reparações e medidas que forem necessárias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de reparação.

13.3. Salienta-se que a prestação dos serviços objeto deste edital será devidamente acompanhada pelo setor de informática da Prefeitura Municipal.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

I - adiada a data da abertura desta licitação;

II - alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, o Pregoeiro designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes.

Munhoz de Mello, 25 de agosto de 2014.

WAGNER CAPELASSI
Pregoeiro

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br
“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

A – DETALHAMENTO DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para Locação de sistemas;
2. Serviços de conversão dos dados existentes, instalação, implantação e treinamento;
3. Serviços de suporte técnico, quando solicitado;
4. Serviços de manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados.

B - SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO. OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NESTA LICITAÇÃO TAMBÉM COMPREENDEM:

1. Migração das Informações em Uso.

- 1.1. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município, devendo ser realizados na sede da Contratante.
- 1.2. Ao final dos serviços de conversão, comissão especialmente designada pelo Chefe do Poder Legislativo fará testes visando a validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.
- 1.3. O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento da Diretoria Geral e do setor interessado, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

2. Implantação (Configuração e parametrização).

- 2.1. Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos,

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

2.2. Acompanhamento dos usuários, na sede da Prefeitura, em tempo integral na fase de implantação do objeto e pelo período de 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços de implantação e treinamento.

2.3. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- a) entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
- b) customização dos sistemas;
- c) adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- d) parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- e) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- f) adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Poder Legislativo do Município de Munhoz de Mello;
- g) ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

2.4. O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pela Diretoria Geral e do setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

2.5. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

2.6. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

2.7. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

2.8. A Empresa Contratada deverá realizar os serviços de conversão de dados existentes, implantação e treinamento na sede da Contratante no prazo de **30 (trinta) dias úteis**.

2.9. A Empresa Vencedora deverá comprovar através de demonstração, todos os sistemas licitados, após **48 (quarenta oito) horas** da data da abertura das propostas.

3. Suporte Técnico.

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na **sede da Prefeitura, por Acesso Remoto ou por Telefone**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.** Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- 3.2.** Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- 3.3.** Treinamento dos usuários da Administração Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
- 3.4.** Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.
- 3.5.** Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
- 3.6** O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

C. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SISTEMAS/MÓDULO

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ISS MUNICIPAL

- 1. Por meio deste relatório o fiscal identifica quais os arquivos declarados e suas respectivas administradoras de cartão;
- 2. Por meio deste relatório o fiscal identifica quais os contribuintes cadastrados como Econômicos no Sistema de Tributos que estão Baixados, Suspensos, Cancelados ou Não Inscritos, mas, que receberam algum valor em cartão de crédito ou débito;
- 3. Por meio deste relatório o fiscal conseguirá cruzar o valor declarado pelos contribuintes nas declarações de serviços prestados com o valor declarado pelas operadoras de cartão nos respectivos arquivos e identificar uma possível evasão fiscal.
- 4. Por meio deste relatório o fiscal identifica os recebimentos em cartão de crédito e débito de um determinado CNPJ;

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

5. Ao acessar o sistema é exibida uma tela para que o usuário efetue a Pesquisa de satisfação
6. Criado o "Relatório de Tomadores não Cadastrados como Declarantes" para que o Fiscal consiga identificar quais os tomadores que não estão cadastrados como declarantes no município e receberam algum serviço declarado pelo sistema de Nota Fiscal;
7. Possibilidade dos responsáveis por um determinado declarante assinarem digitalmente as declarações. Entende-se por 'responsáveis' a pessoa física cadastrada como sócio do respectivo declarante no sistema de Tributos. A pessoa física inserida no campo 'Responsável' da "Pessoa Jurídica" no cadastro de pessoas também é considerada "Responsável autorizada".

SISTEMA DE CONTROLE E EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA

1. Possibilitar a geração da nota fiscal de serviços eletrônica, de forma online, com validade jurídica.
2. Permitir ao prestador de serviço personalizar a nota fiscal eletrônica com sua logomarca.
3. Controlar as solicitações pendentes para emissão eletrônica de notas fiscais de serviços.
4. Permitir o cancelamento de notas fiscais eletrônicas, informando o tomador do serviço por e-mail.
5. Possibilitar o envio automático da nota fiscal eletrônica para o e-mail do tomador.
6. Permitir a substituição de uma nota fiscal eletrônica por várias, e de várias notas fiscais eletrônicas por uma, cancelando automaticamente a nota substituída.
7. Permitir ao Fisco regulamentar as alíquotas dos serviços tributáveis conforme legislação municipal.
8. Possibilidade de gerar crédito na emissão da nota fiscal eletrônica para o tomador.
9. Possibilidade do prestador e tomador do serviço consultar o crédito gerado na emissão da nota fiscal eletrônica.
10. Emitir guia de recolhimento do ISS das notas fiscais eletronicamente emitidas.
11. Permitir que o prestador do serviço escolha as notas fiscais eletrônicas que deseja incluir em cada guia de recolhimento do ISS.
12. Permitir ao prestador do serviço informar o Recibo Provisório de Serviço (RPS) ou lote de RPS para converter em nota fiscal de serviço eletrônica.
13. Possibilitar o vínculo na nota fiscal de serviço eletrônica com o RPS enviado.
14. Possibilitar que o tomador de serviço denuncie a não conversão do RPS em nota fiscal de serviço eletrônica.
15. Possibilitar a consulta de notas fiscais eletrônica por RPS via web service.
16. Possibilitar a consulta da situação do lote de RPS via web service.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

17. Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas por contribuinte.
18. Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas por tipo de atividade.
19. Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas canceladas.
20. Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas substituídas.
21. Emitir relatório que demonstre os maiores emitentes de notas fiscais eletrônica de serviço.
22. Emitir relatório que demonstre mês a mês a quantidade de notas fiscais eletronicamente emitidas no exercício.
23. Emitir relatório que demonstre mês a mês o valor dos serviços prestados nas notas fiscais eletronicamente emitidas no exercício.
24. Emitir relatório que demonstre o valor do ISS arrecadado nas notas fiscais eletrônicas emitidas.
25. Possuir a emissão de gráficos estatísticos.
26. Possuir integração com o sistema de arrecadação atualmente em uso no município para lançamento e pagamento do ISS.
27. Possuir integração com o sistema de escrituração fiscal para emissão do Relatório de ISS atualmente em uso no município.
28. Possibilitar a comunicação com o sistema próprio do prestador do serviço para registro de notas fiscais eletrônicas e consultas diversas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DO SOFTWARE

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Implantação dos Sistemas	01	2.000,00	2.000,00
02	Manutenção, locação, suporte técnico e orientação para o uso da informação: Sistema de Livro Eletrônico	04 Meses	600,00	2.400,00
03	Manutenção, locação, suporte técnico e orientação para o uso da informação: Sistema de Controle de Notas Fiscais Eletrônicas	04 Meses	1.000,00	4.000,00
			Total	8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR
Pregão nº (...)/2014

D E C L A R A Ç ã O

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Munhoz de Mello, ____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Pregão nº (...)/2014

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Munhoz de Mello, ____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V
CREDENCIAMENTO
Pregão nº (...)/2014

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Munhoz de Mello, ____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: este documento deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
Pregão nº (...)/2014

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Munhoz de Mello, ____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Pregão nº (...)/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº ..., instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

Munhoz de Mello, ...de ... de2014.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE
Pregão nº (...)/2014

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº ..., instaurado por esse órgão, que entre a data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação e o prazo final de vigência do contrato administrativo porventura firmado, caso esta empresa seja considerada vencedora, manteremos todas as condições de habilitação exigidas no edital acima referido, exceto em casos de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, sem a presença, portanto, de qualquer dolo ou culpa.

Munhoz de Mello, ...de ... de2014.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX
Pregão nº (...)/2014

DECLARAÇÃO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no processo PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XX/2014, que a empresa _____ visitou as instalações determinadas pela Prefeitura Municipal de MUNHOZ DE MELLO, onde tomou conhecimento das informações referentes aos serviços, dependências e infra-estrutura necessária à execução dos serviços objeto desta licitação.

Munhoz de Mello, ...de ... de 2014.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 75.352.062/0001-61, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 631, no Município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Geraldo Gomes**, residente e domiciliado na Chácara Speçato, S/n, inscrito no CPF sob o nº 619.691.509-63, portador do RG nº 4.191.814-4, doravante denominado contratante e a Empresa-----, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na-----, no Município de -----, Estado do -----, neste ato representada pelo sócio -----, portador do RG nº ----- (SSP/), inscrito no CPF sob o nº-----, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **pregão, autuada sob o nº 46/2014**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato a contratação de licença de uso e manutenção de *software* para informatização de Sistemas Integrados de Gestão Pública, contendo os módulos de Sistema de Gerenciamento de ISS Municipal e Sistema de Controle de Emissão de Notas Fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ (...)

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br
“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

A verificação da prestação dos serviços, com a emissão dos respectivos termos de recebimento, ficará a cargo do setor de Administração, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador; os termos de recebimento provisório serão emitidos em até 15 (quinze) dias contados do recebimento, sendo que os termos de recebimento definitivo serão emitidos em até 30 (trinta) dias contados do recebimento,

§1º A contratada será a única responsável pela qualidade do objeto fornecido.

§2º A prestação dos serviços não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

§3º Ocorrendo a prestação deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

O pagamento será feito da seguinte forma: A implantação será paga em uma única parcela e a locação em parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimento até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, desde que devidamente aceitos os serviços e com a apresentação da competente documentação fiscal, sendo que poderá ser expedida a nota fiscal mesmo que o contratante não tenha emitido os termos de recebimento provisórios ou definitivos da entrega.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.

§2º O pagamento onerará o orçamento da Prefeitura Municipal de Flórida na seguinte dotação orçamentária: (83) 05.03.04.129.0003.2018-339039.

§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo haver a prorrogação nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA
DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

Os preços, constantes na proposta apresentada pela licitante vencedora do certame, somente poderão ser reajustados após o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

São obrigações:

1) por parte da contratada, além das estabelecidas no edital da licitação:

a) responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais (municipais, estaduais ou federais), devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

b) responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

c) manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

d) responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato, além das previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de Administração, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

i) a decretação de falência;

j) a dissolução da sociedade;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§1º Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000

Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, se apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o contratante, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§1º Fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento parcial do contrato por parte da contratada, tal como a prestação deficiente do fornecimento, aplicar multas de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela do mês em que ocorreu a falha; poderão ser aplicadas, dependendo da gravidade, até três multas cumuladas com três advertências; após a aplicação de três multas cumuladas com três advertências, será dado início ao procedimento de rescisão unilateral a aplicação de penalidades mais graves; salienta-se que a rescisão unilateral a aplicação de penalidades mais graves poderá ser feita sem que sejam necessárias três multas cumuladas com três advertências, dependendo da gravidade da falha.

§2º As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br

“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Munhoz de Mello, xx de xxx de 2014.

MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO
Geraldo Gomes
Prefeito

(.....)
(.....)
Sócio

TESTEMUNHA 1

NOME:
RG N°
ASSINATURA:

TESTEMUNHA 2

NOME:
RG N°
ASSINATURA:

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br
“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br
“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”